



CONGRESSO NACIONAL

MPV 856
00014

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 856/2018

Deputada ERIKA KOKAY Autor

Partido
PT/DF

1. **Supressiva** 2. ___ **Substitutiva** 3. ___ **Modificativa** 4. ___ **X_ Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. A União prestará diretamente o serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado do Amazonas, nos termos da alínea “b”, do inciso XII, do art.21 da Constituição Federal.

§1º A prestação direta de que trata o caput ocorrerá por meio da pessoa jurídica controlada direta ou indiretamente pela União, que em 11 de janeiro de 2013, prestava o serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado do Amazonas em regime de concessão de serviço público.

§2º O serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado do Amazonas somente poderá ser objeto de prestação indireta, por meio de concessão de serviço público, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, após a conclusão das obras de conexão de todos os municípios do Estado do Amazonas ao Sistema Interligado Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda, como explicitado em relatório de matéria de teor semelhante que tramitou no Senado, tem o objetivo de garantir que a interligação dos municípios do interior do Estado do Amazonas ao Sistema Interligado Nacional ocorrerá sob a tutela da Eletrobrás, já que a distribuidora desempenhará papel relevante nesse processo.

PARLAMENTAR

Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF



CD/18350.54954-08